



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 1600 16960/07 10:12

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 78 /2007.

Egrégio Plenário,

A Lei Municipal n.º 5.317, de 13 de dezembro de 2001, instituiu em nosso município “O DIA DO DISTRITO DE BRAZ CUBAS”, que passou a ser comemorado no dia 15 de dezembro de cada ano, e cujo evento de acordo com o art. 2º do referido Diploma faz parte do **Calendário Oficial do Município**.

Entretanto, a redação do art. 2º da Lei 5.317/2001 não está suficientemente clara para permitir que o evento seja inserido no **Calendário Turístico das festividades do Município**, tendo em vista que sugere a existência de um segundo calendário oficial do município, o que não corresponde à realidade. (cópia da Lei em anexo).

Tanto é verdadeira a assertiva que o Dia do Distrito de Braz Cubas, em que pese a determinação constante do art. 2º da Lei 5.317/01, não está incluído no rol das festividades existente na página oficial da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores, o que comprova a dúbia interpretação do referido dispositivo (cópia em anexo).

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

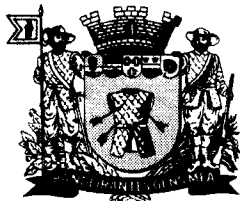
Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Educação e Cultura

Sala das Sessões, em 24 / 08 / 2007

Vera Pêlo
2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Na realidade, o único calendário oficial existente em nosso município é aquele previsto na **Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985** que dispõe sobre a “**Criação de Calendário Turístico das festividades do Município**” e cujas festividades relevantes são inseridas periodicamente. (lei em anexo).

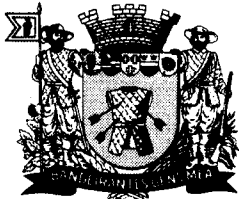
Desta forma, tem a presente proposta legislativa o escopo de promover a adequação redacional do art. 2º da Lei 5.317/2001, para que o dia 15 de dezembro de cada ano, dedicado a comemoração do “Dia do Distrito de Braz Cubas”, passe a integrar de forma conclusiva o **Calendário Turístico das festividades do Município**.

Assim sendo, espero contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Câmara para a aprovação da alteração legislativa para adequar a digna homenagem prestada ao Distrito de Braz Cubas.

Apraz-me reiterar a Vossa Excelência Senhor Presidente e aos nobres colegas vereadores, neste ensejo, os protestos de meu alto apreço e elevada estima.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 1º de agosto de 2007.

MARCOS DAMÁSIO
Vereador - PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N.º 78 /2007.

(Confere nova redação ao art. 2º da Lei 5.317, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências)

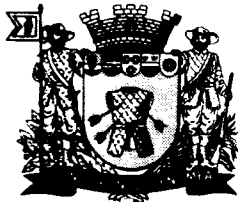
Art. 1º - O art. 2º da Lei 5.317, de 13 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído pela Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 1º de agosto de 2007.

MARCOS DAMÁSIO
Vereador - PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

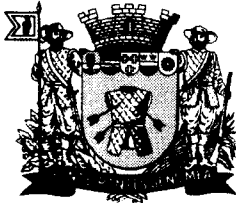
PROCESSO n.º	107/07
PROJETO DE LEI n.º	078/07
PARECER n.º	089/07

De autoria do Vereador **MARCOS DAMÁSIO**,
o Projeto de Lei em epígrafe "**Confere nova redação ao art. 2º da Lei 5.317, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências**".

A Justificativa à proposta às fls. 1 e 2 está instruída com cópias das Leis 5.317, de 13.12.2001 e 2.890, de 25.02.1985, e do Calendário Turístico do Município de Mogi das Cruzes (fls. 3/5). O Projeto de Lei está distribuído em dois artigos (fls. 6).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa se faz amparada no artigo 80, "caput", da LOM, e pela qual busca o edil **aprimorar a redação ao art. 2º da Lei n.º 5.317, de 13 de dezembro de 2001, que instituiu o "Dia do Distrito de Braz Cubas"**, comemorado todo dia 15 de dezembro de cada ano.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Assim, para dar efetividade à norma, ou seja, para que o evento passe a integrar **de forma definitiva** o rol das festividades do **Calendário Turístico das Festividades do Município**, instituído pela **Lei 2.890, de 25.02.1985**, tendo em vista que a redação original sugere a existência de um outro calendário, que não o turístico no município, se faz necessária a alteração legislativa como pretendida pelo autor.

Desta maneira, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, tratando-se de matéria de mérito a ser analisada pelas Comissões pertinentes e pelo Plenário, considerando que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **Parágrafo Único do artigo 79 da LOM**.

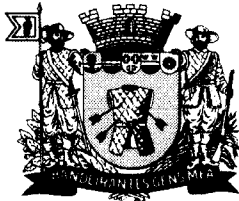
Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 5 de setembro de 2007.


TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo
Data supra.


PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N ° 078/07

De autoria do Nobre Vereador Marcos Roberto Damásio da Silva, a proposição legislativa em destaque **confere nova redação ao artigo 2 ° da Lei n ° 5.317, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências**, que insere no Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído pela Lei n ° 2.890/85 e posteriores alterações, o “Dia do Distrito de Braz Cubas”.

Ao analisar a proposição em destaque, a douta Assessoria Jurídica no Parecer n ° 089/07 informa que a mesma encontra-se devidamente amparada em dispositivos legais contidos na Lei Orgânica do Município e que visa dar efetividade ao citado texto legal, no mais que não apresenta óbices de natureza jurídica a impedir a sua normal tramitação, cujo mérito é de alçada do Plenário.

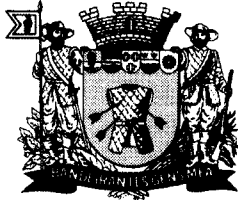
Diante do relatado e observados os aspectos formais da proposição, esta Comissão de Justiça e Redação conclui que a mesma encontra-se em termos para ser apreciada e votada pelo Plenário em face da ausência de óbices de natureza jurídica e formal, razão pela qual é o presente relatório pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N ° 078/07**.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 06 de setembro de 2007.


OLÍMPIO OSAMI TOMIYAMA
Presidente - Relator

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo nº 107 / 2007

Projeto de Lei nº 078 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Vereador **MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA**, confere nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.317, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O presente projeto apresenta Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina por sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 21 de setembro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

MARCOS DAMÁSIO DA SILVA
Presidente - Relator

INÉS PAZ
Membro

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro